



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011

(Publicada no DOU, de 31 de março de 2011, Seção I, fls. 113/114)

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Achilles de Jesus Siquara Filho, Cláudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Maria Ester Henriques Tavares, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón, Sandro José Neis e Taís Schilling Ferraz. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros Silva e Bruno Dantas Nascimento e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Antônio Carlos da Ponte, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Alex Sandro Teixeira da Cruz, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; César Bechara Nader Mattar Junior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Vinícius Gahiva Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Mato Grosso; Thaís Freire da Costa Flores, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; César Zacharias Mártires, Subprocurador-Geral do Trabalho; Máximo Alves Barbosa Filho, Procurador de Justiça de São Paulo; Lauro Machado Nogueira, Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, a Conselheira Sandra Lia apresentou proposta de resolução que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas. Na oportunidade, a Conselheira Sandra Lia informou que entregou cópia da referida proposta a todos os Conselheiros e que a mesma tramitará nos termos do artigo 66, § 5º do RI/CNMP, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso leu para o plenário um ofício encaminhado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante, sugerindo texto de resolução a fim de regulamentar o dispositivo de lei concernente a busca e apreensão realizadas em escritórios de advocacia, mediante observância dos estritos termos legais. Na oportunidade, o Presidente registrou que tal proposta terá tramitação, nos termos do artigo 66 do RICNMP. Questionado pelo Conselheiro Mario Bonsaglia acerca de quem seria o proponente da referida proposta, o plenário deliberou que o Conselheiro Almino Afonso encamparia tal proposta e que a mesma já está apresentada ao plenário. Em seguida, o Presidente comunicou ao plenário que, no dia 16/03/2011, o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CNMP estará celebrando um Protocolo de Cooperação com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, com o Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário, com o Ministério Público Federal e com o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União, no sentido de aprimorar a proteção às mulheres em relação à violência familiar e doméstica e promover a punição aos agressores, nos termos da Constituição Federal e da Lei Maria da Penha. Informou, ainda, que formulou convite à Conselheira Sandra Lia no sentido de que acrescente aos seus muitos encargos neste Conselho Nacional a representação junto a este fórum que se está criando com o intuito de aprimorar essa proteção às mulheres. Na oportunidade, agradeceu a Conselheira Sandra Lia que aceitou o convite. Em seguida, a Conselheira Sandra Lia registrou que é uma honra. Após, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP n°s: 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.001259/2010-58, 0.00.000.001512/2010-73, 0.00.000.001018/2009-75, 0.00.000.001931/2010-13, 0.00.000.000915/2007-08, 0.00.000.000614/2009-38, 0.00.000.000532/2010-27, 0.00.000.000180/2008-95, 0.00.000.000434/2009-56, 0.00.000.001768/2010-81, 0.00.000.001384/2010-68, 0.00.000.000408/2009-28, 0.00.000.001113/2010-11, 0.00.000.001470/2010-71, 0.00.000.000054/2010-55, 0.00.000.000064/2010-91, 0.00.000.000206/2010-10, 0.00.000.000626/2010-04, 0.00.000.001144/2010-63, 0.00.000.001795/2010-53, 0.00.000.001866/2010-18, 0.00.000.001997/2010-03, 0.00.000.002220/2010-58, 0.00.000.002334/2010-06, 0.00.000.000073/2011-62 e a retirada de pauta dos processos CNMP n°s 0.00.000.001510/2010-84, 0.00.000.000109/2010-27 e 0.00.000.001870/2010-86. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.001517/2010-04, o Conselheiro Achiles Siquara parabenizou a atuação do Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Fernando Grella Vieira, pela excelente defesa feita da tribuna. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.000109/2009-93, o Conselheiro Sandro Neis declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.001937/2010-82, foi sugerido pelo Conselheiro Mario Bonsaglia que seja dado conhecimento da decisão aos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o que foi deferido pelo plenário. A sessão foi suspensa às doze horas e dez minutos e reiniciada às quatorze horas e trinta e dois minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Em seguida, foram aprovadas as atas da 2ª Sessão Ordinária e da 1ª Sessão Extraordinária do CNMP, sem retificações. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.000421/2010-11, o Presidente do CNMP, Roberto Gurgel, parabenizou o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, pelo excelente trabalho realizado na inspeção. Na oportunidade, o Conselheiro Mario Bonsaglia se associou aos cumprimentos ao Corregedor Nacional, Sandro José Neis, em virtude das inspeções realizadas. Destacou o equilíbrio, as ponderações feitas e a seriedade com que a Corregedoria Nacional atua. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.000423/2010-18, o Conselheiro Luiz Moreira indagou ao Corregedor Nacional, Sandro José Neis, sobre os servidores requisitados, se haverá alguma providência a ser tomada. O Corregedor Nacional, Sandro José Neis, aduziu que não vislumbrou ilegalidade quanto a esses servidores requisitados. Em seguida, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, registrou que o sucesso das inspeções se deve especialmente a todos os colaboradores dos Ministérios Públicos dos Estados inspecionados que entenderam a importância da iniciativa. Em seguida, a Conselheira Sandra Lia elogiou o excelente trabalho desenvolvido pela Corregedoria Nacional na realização das inspeções. Na oportunidade, o Presidente também elogiou a qualidade do trabalho desenvolvido. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e quarenta minutos e reiniciada às dezessete horas e trinta minutos, sob a Presidência do Doutor Sandro José Neis, Corregedor Nacional do Ministério



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Público. Passou a compor a mesa a Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Secretária-Geral Adjunta do CNMP. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001885/2010-44, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001696/2010-71. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001987/2010, assumiu a Presidência a Conselheira Maria Ester. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000774/2010-77, a Conselheira Taís Ferraz pediu adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.002346/2010-22 para ser julgado na 2ª Sessão Extraordinária, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001073/2009-35. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001172/2010, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001351/2010-18. A sessão foi encerrada às dezenove horas e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 15/03/2011**

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001517/2010-04 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTES: Clilton Guimarães dos Santos - Procurador de Justiça MP/SP
Iurica Tanio Okumura - Procuradora de Justiça MP/SP

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a apuração de vícios e irregularidades de decisão administrativa do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo por ocasião de apreciação de Recurso contra Instauração de Inquérito Civil, com vistas à sua nulidade, inclusive por violação ao princípio do Promotor Natural e afronta à autonomia funcional dos Promotores de Justiça.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Clilton Guimarães dos Santos – Requerente.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Antônio Carlos da Ponte – Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000109/2009-93 (Processo Disciplinar Advogado) (Apenso: 0.00.000.000475/2009-42)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Cezar Zacharias Mártires

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Pedido de avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 08130.002400/2008 com suspensão dos efeitos desse procedimento no âmbito do Ministério Público do Trabalho. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marianna Ferraz Teixeira- Advogada do Requerente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001937/2010-82 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Olympio Pereira da Silva Junior

REQUERIDO: Ministério Público Militar

ASSUNTO: Requer deliberação deste Conselho para o cumprimento, pelo Ministério Público Militar, do requerido no processo MPM nº 08160.007475/10, referente a pedido de conversão em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas, consoante entendimento deste



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho sobre contagem do prazo prescricional, decidido nos processos CNMP 0.00.000.000652/2006-48, 0.00.000.000018/2009-58 e 0.00.000.000034/2009-41.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Mariana Ferraz Teixeira – Advogada do requerido.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, conheceu o feito como Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, vencidos o relator e os Conselheiros Luiz Moreira, Claudia Chagas, Sandro Neis e Maria Ester. Ainda, por maioria, acolheu a prescrição, decidindo pela improcedência do feito, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Claudia Chagas, Sandro Neis e Maria Ester, que não acolhiam a prescrição e julgavam procedente o pedido. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Claudio Barros e Bruno Dantas.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002313/2010-82 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: José Fontes de Andrade - Promotor de Justiça

ADVOGADO: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros – OAB/RN nº 3.640

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a suspensão de decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que determinou a remoção compulsória do requerente para a Comarca de Areia Branca. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas, e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000838/2009-40 (Representação por Inércia ou Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Taís Ferraz (em Substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Antônio Clarete de Azevedo

REQUERIDO: Ministério Público Federal - PR/MG

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais quanto ao procedimento instaurado pelo requerente em face do sindicato dos previdenciários - SINTSPREV/MG e ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente feito, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros , os Conselheiros Sérgio Feltrin, Claudio Barros e Bruno Dantas e, ocasionalmente, os Conselheiros Almino Afonso e Adilson Gurgel.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001177/2009-70 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Sérgio Feltrin

REQUERENTE: Ronaldo Antonio Vasconcelos de Oliveira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte da Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto na apuração de denúncia sobre a inoperância da segurança pública oferecida pelo destacamento local da Polícia Militar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas, e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso e Adilson Gurgel.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000142/2010-57 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa apurar a regularidade dos termos do contrato de mão-de-obra nº 12/2008, com prazo de vigência expirado em 30/07/2009, e sem alteração contratual que justifique a continuidade dos serviços de manutenção prestados ao órgão - ref. fls. 169 (pg. 167 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas, e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000465/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Haroldo José de Arruda Franco - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Iaci Pelaes dos Reis - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá

ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato administrativo que nomeou membro do Ministério Público do Estado do Amapá para o cargo de Coordenador da Promotoria do Meio Ambiente e de indicação para representar o Ministério Público do Estado do Amapá no COEMA.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Almino Afonso.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000353/2007-94 (Embargos de Declaração)
(Apenso: 0.00.000.000880/2008-80)**

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

EMBARGANTE: José Reinaldo Leão Coelho

INTERESSADA: Associação Piauiense de Combate ao Câncer – Hospital São Marcos

ADVOGADO: Joaquim Barbosa de Almeida Neto



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento a Recurso Interno, para que seja dado prosseguimento à Reclamação Disciplinar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Almino Afonso.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000078/2009-71 (Reclamação Disciplinar)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

RECLAMADO: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em relação ao membro do Ministério Público João Mendes Benigno Filho e arquivou a Reclamação em relação ao Promotor de Justiça Antonio de Pádua Ferreira, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Almino Afonso.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000421/2010-11 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

RECLAMADO: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba

ASSUNTO: Inspeção realizada no Ministério Público Federal no Estado da Paraíba.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Relatório Conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Almino Afonso.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000423/2010-18 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

RECLAMADO: Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba

ASSUNTO: Inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Estado da Paraíba.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou pela aprovação do Relatório Conclusivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Bruno Dantas, Cláudio Barros e Sérgio Feltrin. O Conselheiro Almino Afonso não votou por não estar presente durante a leitura do relatório.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001555/2010-59 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido o Conselheiro Achilles Siquara. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001885/2010-44 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Maira Costa Monteiro Dias de Alckmin

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em relação à requisição de servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em detrimento de nomeação de servidores aprovados no último concurso público. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

15) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.001975/2010-35 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Hélio Ferreira Heringer Junior - Procurador da República

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a revogação dos dispositivos do regulamento do Programa de Saúde e Assistência Social do MPU - PLAN-ASSISTE, os quais estabelecem a necessidade de pagamento de contribuições complementares por parte do membro que requerer o ingresso naquele Programa em momento posterior ao primeiro mês de exercício no cargo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

16) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.001987/2010-60 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Roraima

ASSUNTO: Visa aferir as razões alegadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima acerca dos termos firmados pela resolução CNMP 02/2005, que dispõe sobre os critérios objetivos e o voto aberto e fundamentado nas promoções e remoções por merecimento de membros do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Bruno Dantas.

17) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002059/2010-12 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: João Giglio Neves da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista possível terceirização de funções típicas do cargo efetivo de técnico de áudio, em prejuízo de candidatos aprovados em concurso.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

18) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002068/2010-11 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Visa averiguar regularização de pagamento de cargo em comissão ocupado por membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

19) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000774/2009-87 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Capital do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

20) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000628/2010-95 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São Paulo

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou improcedente a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

21) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001172/2010-81 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Maria da Conceição Pina de Carvalho

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer o controle de atos administrativos praticados pelo Ministério Público do Estado do Pará referentes à promoção funcional da requerente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Claudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

22) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001448/2010-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Trata-se de ofício encaminhado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região sobre irregularidades no provimento de cargos criados no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.

23) PROCESSO CNMP N°0.00.000.001410/2010-58 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Moacir Gonçalves Nogueira Neto - Corregedor-Geral do MP/PR

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer revisão de decisão proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná no procedimento nº 6886/2008.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Sandro Neis.